

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: BRASIL TECH DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Avenida Francisco Gaetani, nº 106, Major Prates, Montes Claros/MG, CEP: 39.403-202.

CNPJ: 18.403.793/0001-55

Representante Legal: Marcelo Monção de Jesus

CPF: 068.221.526-01

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
7	20	Und	Arquivo de aço longo com 04 gavetas, chapa 22, com chave. Dimensão: 1,33x0,47x0,60.	MOJIANO MAQ4	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
21	04	Und	Cama Elástica Nacional com estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil transporte, 72 (Setenta e duas) molas bicônicas, Diâmetro x A: 4,40m X 2,15m, Peso máximo suportado: 150 kg, manta elástica de poliéster revestida com PVC, rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV, 01 puxador de mola, 04 bases de pernas, 08 trilhos de conexão, 08 extensores de pernas, 01 escada, 08 hastes, 08 capinhas vinílicas, 08 isotubo e 08 ponteiras para hastes, 12 meses de garantia	DEDO BRINQUEDO YELADIM	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
24	40	Und	Colchão (colchonetes) - Capa em napa impermeável; - Alta resistência; - Com Ilhós (respirador que evita danificar a capa) - Fácil higienização (lavável); - Densidade 26; - Dimensões 1,30x0,60x0,05cm - Garantia 90 dias para defeitos de fabricação	LESTE ESPUMA	R\$ 243,00	R\$ 9.720,00
30	10	Und	<u>Cortina Corta Luz -blackout,</u> DESCRIÇÃO: 01 Cortina 2,00m	FABRICIO CORTINAS	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00

			larg. X 1,60m alt. – Consumo de tecido: 2 partes de 1,40m x 1,60m com 20 ilhoses, acompanhado com varão, tecido: poliéster	BLACKOUT		
34	50	Und	Estande em aço reforçado, Altura: 1,98 m, Largura: 0,92 cm, Profundidade: 0,42 cm, 6 prateleiras, chapa 22, coluna chapa 16, sustentação de 120 kg, Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½",	MOJIANO ME6	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
37	06	Und	Fogão Industrial Luxo 2 Bocas De Baixa Pressão Sem Forno E Queimadores Simples e Duplo.	JL COLOMBO JLF02BP	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
39	03	Und	Forno Industrial Elétrico 80x60cm, 110 volts, Forno para pizzas, bolos, Paes e similares, pedra refrataria que armazena calor obtendo maior uniformidade no assado. Sistema de abertura total do vidro, tipo guilhotina com contra peso. Bandeja coletora de residuos em chapa galvanizada super resistente. Acompanha uma esteira reforçada por câmara. Isolamento em lã de rocha. Com chave seletora de MIN/MED/MAX. Piso de chapa em aço carbono. Dimensões mínimas: Altura: 1245mm; Altura com vidro aberto: 1510mm; Largura: 925mm; Profundidade: 655mm; Consumo energia: 5kw/h;	VENÂNCIO FERI80	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00

			Resistências: 2 X 2500W.			
47	100	Jogo	Jogo Mesa Quadrada com 4 cadeiras de Polipropileno com braços empilhavel, com aprovação do INMETRO	ANTARES OURO PRETO BOA VISTA	R\$ 257,00	R\$ 25.700,00
51	15	Und	Liquidificador industrial, especificações mínimas: 8 litros, Potência: 0,5 CV / 665W Frequência: 60Hz Voltagem: 110v Altura: 750 mm Largura: 330 mm Profundidade: 320 mm Peso Líquido: 10,6 Kg Peso Bruto: 11,7 Kg Capacidade Nominal: 8 Litros Rotação: 3.500 RPM, 12 meses de garantia	JL COLOMBO 8 LITROS	R\$ 858,00	R\$ 12.870,00
60	08	Und	Monitor LCD 18,5" 12 meses de garantia	HQ LED	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
62	10	Und	Nobreak de 1500va Entrada Bivolt, Saída 115v Com Conexão Para Bateria Externa, 2 baterias 12Vdc/7Ah, Potência: 1.500 Va, Tensão nominal: Bivolt automático 115/127/220 V, Tempos de autonomia: Computador on board + Monitor Led 15,6": 1h 05min. Computador on board + Monitor Led 20" + Impressora Jato de Tinta + Modem: 50min. Tv Led 42" Full Hd + Receptor de Tv : 40min. Tv Led 42" Full Hd + Playstation 3 ou 4: 17min. Tv Led 42" Full Hd + Home Theater: 16min.	RAGTECH EASY WAY	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00

			<p>Roteador + Modem + Telefone: 3h 29min. Cftv: Dvr + 16 Câmeras + Monitor Led 20": 34min. Cftv: Dvr + 32 Câmeras + Monitor Led 20": 17min. Mini System3: 18min. 02 Pontos de Vendas (Pdv): 24min. Central Telefônica - até 160 ramais: 37min. Central de Interfonia - até 312 ramais: 1h 03min. 10 Controles de Acesso/Ponto + Catracas: 14min. Garantia de 12 meses</p>			
63	08	Und	<p>NOTEBOOK, BLUETOOTH 4.0, WIRELESS 802.11B/G/N, TOUCH PAD MULTI TOQUE, BATERIA DE ATÉ 7 HORAS DE USO , SISTEMA OPERACIONAL 64BITS EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL E COM LICENÇA DE PELO MENOS 01 ANO PARA SUPORTE EM PORTUGUÊS DO FABRICANTE. 12 MESES DE GARANTIA COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA DE 64BITS CLOCK DE 2,7GHZ 3 MB DE CACHÊ LITOGRAFIA DE 14NM TDP 15W, 1TB HD, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 FREQUÊNCIA DE 2133MHZ, DVD-RW WEBCAM HDR, TELA DE LED 15,6", PLACA DE VIDEO DE 2GB, 1 PORTA USB 3.0</p>	<p>SAMSUNG EXPERT NP350XAA VD1BR</p>	R\$ 2.718,00	R\$ 21.744,00

			ENERGIZADA, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA USB 3.1 TIPO-C (1ª GERAÇÃO), 1 SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP, 1 LEITOR DE CARTÃO SD, DOIS ALTO-FALANTES 12 MESES DE GARANTIA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 132.754,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 28**, que será aberto para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos**, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 005/2019, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 132.754,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**, correspondente à aquisição dos materiais/equipamentos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição dos bens/materiais do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos materiais/equipamentos sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à

multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os materiais/equipamentos não aceitos deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais/equipamentos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da

multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 005/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de Fevereiro de 2019.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRASIL TECH DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.403.793/0001-55

Marcelo Monção de Jesus

CPF: 068.221.526-01

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____